

**LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2009. DE 18 DE JUNHO 2009.**

*Dispõe sobre alteração de vencimentos dos Servidores constante do Anexo - I, da Lei Complementar nº 004/2005 de 24/10/2005 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RERIUTABA,**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,**

**Art. 1º** - Os vencimentos dos cargos constantes do **Anexo - I** a que se refere o parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 004/2005, de 24/10/2005, passa a vigir com as alterações constante do **Anexo - I**, parte integrante da presente Lei.

**Art 2º** - Por interesse da Administração e necessidade do serviço, poderá o servidor cumprir carga horária inferior ao indicado no **Anexo - I** desta lei, reduzida proporcionalmente o seu vencimento, obedecidos os limites de 04 (quatro) e máximo de 08 (oito) horas diárias.

**Parágrafo Único** - O **Anexo - I** que dispõe sobre a carga horária dos cargos permitida a alteração de jornada de trabalho, acompanhada de alteração proporcional dos vencimentos, tomando-se por base para efeito de cálculo da remuneração os valores vencimentais equivalentes aos atribuídos ao respectivo cargo.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, crédito adicional Suplementar até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para custeio das despesas decorrentes da presente Lei, especificamente as dotações de pessoal distribuídas nas Secretarias que integram a Estrutura Organizacional do Município.

**Art. 4º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será obtido na forma do artigo 43 § 1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64, que serão demonstrados no Decreto de Abertura.

**Art. 5º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de junho de 2009, revogados os dispositivos mencionados anteriormente e demais disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE (2009).**



**OSVALDO HONÓRIO LEMOS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**(LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2009, DE 18 DE JUNHO DE 2009)**

<b>NIVEL MÉDIO - (2º GRAU COMPLETO)</b>				
<b>CARGO</b>	<b>SIMB.</b>	<b>Habilitação</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencim. (R\$)</b>
Agente Administrativo	ANM	2º Grau Completo	40h	500,00
Auxiliar de Enfermagem – PSF	ANM	2º Grau Completo com Curso Técnico	40h	500,00
Auxiliar de Enfermagem – Hospital	ANM	2º Grau Completo com Curso Técnico	40h	500,00
Atendente de Farmácia	ANM	2º Grau Completo	40h	500,00
Inspetor Sanitário	ANM	2º Grau Completo	40h	500,00
Agente Comunitário de Saúde	ANM	2º Grau Completo	40h	500,00
Técnico em Laboratório	ANM	2º Grau Completo com Curso Técnico	40h	500,00
Agente de Combate as Endemias	ANM	2º Grau Completo	40h	500,00
Fiscal de Obras	ANM	2º Grau Completo com Experiência Técnica	40h	500,00
Fiscal de Limpeza Pública	ANM	2º Grau Completo com Experiência Técnica	40h	500,00
Fiscal de Tributos	ANM	2º Grau Completo com Experiência Técnica	40h	500,00
Auxiliar de Consultório Dentário - PSF	ANM	2º Grau Completo com Curso Técnico	40h	500,00
Digitador	ANM	2º Grau Completo com Experiência Técnica	40h	500,00
Recepcionista	ANM	2º Grau Completo	40h	500,00
Mecânico	ANM	2º Grau Completo	40h	500,00

ANM – Atividade de Nivel Médio

<b>ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (1º GRAU COMPLETO)</b>				
<b>CARGO</b>	<b>SIMB.</b>	<b>Habilitação</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencim. (R\$)</b>
Auxiliar Administrativo	ANO	1º Grau Completo	40h	465,00
Operador de Raio -X	ANO	1º Grau Completo	40h	465,00
Fiscal de Meio Ambiente	ANO	1º Grau Completo	40h	465,00
Auxiliar de Fisioterapia	ANO	1º Grau Completo	40h	465,00
Auxiliar de Laboratório	ANO	1º Grau Completo	40h	465,00
Almoxarife	ANO	1º Grau Completo	40h	465,00
Continuo	ANO	1º Grau Completo	40h	465,00
Telefonista	ANO	1º Grau Completo	40h	465,00
Auxiliar de Combate as Endemias	ANO	1º Grau Completo	40h	465,00

ANO – Atividade de Nivel Operacional

**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (1º GRAU INCOMPLETO)**

<b>CARGO</b>	<b>SIMB.</b>	<b>Habilitação</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencim. (R\$)</b>
Auxiliar de Serviços Gerais	ANI	1º Grau Incompleto	40h	465,00
Vigia	ANI	1º Grau Incompleto	40h	465,00
Motorista "B"	ANI	1º Grau Incompleto	40h	465,00
Motorista "D"	ANI	1º Grau Incompleto	40h	485,00
Motorista de Ambulância	ANI	1º Grau Incompleto	40h	540,00
Operador de Maquinas Pesadas	ANI	1º Grau Incompleto	40h	465,00
Operador de Chafariz	ANI	1º Grau Incompleto	40h	465,00
Eletricista	ANI	1º Grau Incompleto	40h	485,00
Auxiliar de Eletricista	ANI	1º Grau Incompleto	40h	465,00
Cozinheiro - Hospital	ANI	1º Grau Incompleto	40h	465,00
Pedreiro	ANI	1º Grau Incompleto	40h	485,00
Auxiliar de Pedreiro	ANI	1º Grau Incompleto	40h	465,00
Jardineiro	ANI	1º Grau Incompleto	40h	465,00
Lavadeira	ANI	1º Grau Incompleto	40h	465,00
Pintor	ANI	1º Grau Incompleto	40h	465,00
Bombeiro Hidráulico	ANI	1º Grau Incompleto	40h	465,00
Soldador	ANI	1º Grau Incompleto	40h	465,00
Porteiro	ANI	1º Grau Incompleto	40h	465,00
Copeira do Hospital	ANI	1º Grau Incompleto	40h	465,00

ANI – Atividade de Nivel Inferior

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE (2009).**

  
**OSVALDO HONÓRIO LEMOS JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**